



---

**RESOLUÇÃO CREF20/SE nº 026/2020 de 4 de setembro de 2020**

**Dispõe sobre providências a serem adotadas em razão da pandemia causada pelo COVID-19 no tocante à prorrogação dos vencimentos das anuidades das Pessoas Físicas e Jurídicas do exercício de 2020.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 20ª REGIÃO – CREF20/SE**, no uso de suas atribuições estatutárias enquanto órgão consultivo conforme Art. 2º do seu Estatuto:

**CONSIDERANDO** a pandemia de COVID-19 classificada pela OMS (Organização Mundial da Saúde) e seus impactos econômico-social perante a sociedade mundial e a necessidade do CREF20/SE em contribuir no controle da propagação do vírus, bem como a saúde e bem-estar dos empregados deste Conselho;

**CONSIDERANDO** as normativas do Governo Federal, Estadual e Municipal referentes ao controle da propagação do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o grande impacto na seara da Educação Física, notadamente em decorrência do Decreto nº 40.615 que atualiza, consolida e estabelece novas medidas de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no Estado de Sergipe, que, entre outras medidas, condicionou a reabertura das academias de ginásticas, de qualquer modalidade, e atividades físicas em geral, clubes sociais, esportivos e similares, à terceira fase (Bandeira Verde), quando a proporção de Leitos de UTI do Estado estiver com ocupação igual ou menor a 50% (cinquenta por cento);

**CONSIDERANDO** a necessidade de mitigar os danos aos Profissionais de Educação Física e as Pessoas Jurídicas e respectivos colaboradores registrados que exercem papel de extrema relevância para a sociedade;

**CONSIDERANDO** a deliberação em Reunião de Plenária realizada no dia 03 de setembro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a prorrogação das datas de pagamentos com descontos da anuidade 2020 para Pessoa Física e Pessoa Jurídica nos seguintes termos:

I – Vencimento dos pagamentos previstos para o dia 31/03/2020 será prorrogado para a data limite de 31/12/2020, mantendo-se os respectivos descontos de 35% previstos na RESOLUÇÃO CREF20/SE Nº 022/2019 de 26/10/2019, nos valores de:

**Pessoa Física** – R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais);

**Pessoa Jurídica** – R\$ 968,76 (novecentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos).

II – Para pagamentos de forma parcelada, o valor da anuidade será sem juros, nos seguintes valores:



<b>PESSOA FÍSICA</b>	<b>PESSOA JURÍDICA</b>
Pagamento em 03 parcelas, com desconto, com início em setembro de 2020	Pagamento em 05 parcelas, com desconto, com início em setembro de 2020
3x R\$ 130,67	5 x R\$ 193,75
Total = R\$ 392,00	Total = R\$ 968,76

**Art. 2º** - O vencimento das anuidades do ano referência 2020 passa a ser 31/12/2020, onde após essa data, o valor passará a incidir multa de 2% e juros moratórios legais (SELIC).

**Art. 3º** - Definir que os desdobramentos dos fatos e o contexto do aumento ou diminuição do COVID-19 serão analisados conforme informações dos órgãos oficiais e será emitido, oportunamente, nova normativa e ato orientando sobre a revogação ou ampliação das medidas aqui adotadas.

**Art. 4º** - As prorrogações dos prazos referidos nos dispositivos supracitados não ensejam o direito de restituição de quantias eventualmente recolhidas.

**Art. 5º** - Ficam suspensos os prazos de todos os processos administrativos e éticos em curso no CREF20/SE, até 01/12/2020.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GILSON DORIA LEITE FILHO**  
Presidente do CREF20/SE  
CREF 000011-G/SE

**PUBLICADO NO DOU EDIÇÃO 177, SEÇÃO 01, TERÇA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO  
DE 2020.**